

LEI Nº 821 DE 31 DE OUTUBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS TABELAS QUE SUBSTITUIRÃO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1989, OS REAJUSTES AUTOMÁTICO DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 807 DE 11 DE AGOSTO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tabelas de remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, constante do Anexo I e II desta Lei que substituirão o reajuste automático previsto no artigo 2º da Lei nº 807 de 11.08.89, relativa ao trimestre de outubro, novembro e dezembro de 1989.

Art. 2º - Fica elevado para NCz\$ 4,20 (quatro cruzaes novos e vinte centavos) o valor do Salário-Família por dependente.

Art. 3º - Fica aprovada as tabelas dos anexos III e IV desta Lei que substituirão as tabelas dos anexos IV e V criadas pelo Art. 11 da Lei nº 807/89.

Parágrafo Único.- Os valores fixados para as funções gratificadas constantes da tabela IV desta Lei serão reajustados na época e forma previstos no art. 2º e parágrafos da Lei 807/89.

115

Art. 4º - O servidor nomeado para os cargos de Assessora mente, com curso superior fará jus a um auxílio de moradia na base de 25 % (vinte e cinco por cento), que será calculado se bre o total de sua remuneração.

Art. 5º - As despesas decorrente desta Lei correrão à con ta dos recursos orçamentários, suplementados se necessários.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1989 revogadas as disposições em contrário.

Porto Murтинho-MS, 31 de outubro de 1989.


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -

ANEXO III - TABELA I

SÍMBOLO E QUANTITATIVO DE FUNÇÃO GRATIFICADORA

CATEGORIA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
CORRELAÇÃO COM CATE GORIA DE NÍVEL SUPE RIOR	FG-01	02
CORRELAÇÃO COM CATE GORIAS DE NÍVEL MÉ- DIO	FG-01 FG-02 FG-03	05 08 12

ANEXO I - TABELA I
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO
VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIIONADOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	PORCENTAGEM	REPRESENTAÇÃO SOBRE VENCIMENTO	TOTAL
DAS - I	899,59	100%	899,59	1.799,18
DAS - II	749,65	70%	524,75	1.274,40
DAS - III	651,87	60%	391,12	1.042,99
DAS - IV	566,85	50%	283,42	850,27
CAI - I	453,48	45%	204,06	657,54
CAI - II	440,27	35%	154,09	594,36
CAI - III	427,45	25%	106,86	534,31
CAI - IV	420,00	15%	63,00	483,00

115:

ANEXO II - TABELA I
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO
VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL
01	391,14
02	401,72
03	412,56
04	423,68
05	435,11
06	446,44
07	458,88
08	471,25
09	483,94
10	496,97
11	510,35
12	524,09
13	538,19
14	552,66
X 15	567,51
16	582,76
17	598,41
18	614,49
19	639,99
20	647,42
21	666,30
22	683,15
23	701,47
24	720,28
25	739,38
26	759,39
27	779,71
28	800,58
29	821,99

[Handwritten signature]